UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

PPGAS
Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social
Universidade Federal de Goiás

EDITAL Nº 02/2022
BOLSAS DE MESTRADO EM 2022

O Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás estabelece norma interna para a concessão e ordem de distribuição de bolsas de mestrado a serem efetivadas ao longo do ano de 2022 conforme suas liberações. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas para o email da secretaria do PPGAS-UFG: ppgas.fcs@ufg.br

Público Interessado
Estudantes de mestrado do PPGAS-UFG da turma de 2022 e (somente na ocasião de bolsas disponíveis ao final do processo) estudantes de mestrado da turma de 2021. Observação: estudantes aprovados/as em editais de outras agências de fomento - como a FAPEG - não poderão se inscrever neste edital.

Os critérios para a concessão das bolsas são os seguintes:

1. Critérios de ordem de concessão de bolsas
a) Colocação no processo seletivo;
b) Declaração racial/étnica e de identidade de gênero (pessoas trans e travestis) no ato de inscrição;
c) Renda familiar per capita, caso o/a candidato/a resida com familiares ou cônjuges, incluindo números de dependentes, se houver.

Esses critérios serão contabilizados conforme cálculo e equação expostos abaixo, apenas se forem devidamente comprovados. Caso o/a candidato/a não se enquadre em nenhuma das opções de comprovações abaixo, solicita-se formas de comprovações alternativas que serão examinadas pela comissão de bolsas, que terá soberania e autonomia no julgamento da pertinência dos mesmos.

Variáveis	Documento
1. Colocação no processo seletivo	Conforme a lista do resultado final
2. Declaração racial/étnica / identidade de gênero (trans/travestis)	Conforme a declaração na inscrição do processo seletivo da turma de 2022
3. Renda familiar bruta ou individual quando não mora com a família	Lista de comprovantes segue no anexo 1
4. Número de dependentes	Pais e filhos/as

2. Cálculo de cada variável

Melhor Colocação do/a Candidato/a à Bolsa no Resultado Final*	Pontos	Peso
1	100	
2	90	
3	80	
4	70	
5	60	
6	50	
7	40	
8	30	5
9	20	
10	10	
11	9	
12	8	
13	7	
14	6	
15	5	
16	4	
17	3	
18	3	

*Classificação

Renda familiar bruta	**Pontos**	**Peso**
Salário mínimos - R$1212,00		
Menos 500,00	100	

Até 998,00	75	
Até 1.500,00	50	2
Até 1.976,00	25	
Superior a 2.964,00	0	

Número de dependentes	**Pontos**	**Peso**
0	0	2
1 a 2	50	
3 a 5	75	
+ de 5	100	

3. Equação
(C . 5) + (ER . 2) + (Rfp . 2) + (D.2) = x
C: colocação no processo seletivo
ER: Étnico-racial
Rfp: Renda Familiar per capita ou pessoal
D: Dependentes

Em caso de empate, os critérios de desempate serão na seguinte ordem: 1) classificação no processo seletivo; 2) declaração étnico-racial; 3) Renda familiar per capita; 4) Maior idade.

4. Período de inscrição e documentos exigidos para inscrição no presente edital
4.1 O período de inscrição se iniciará no dia 18 de Maio de 2022 e se encerrará no dia 31 de Maio de 2022.
4.2 A documentação comprobatória (Anexo 1) deverá ser enviada via formulário Google Docs. Link do formulário: https://forms.gle/G2x4Z7WfadASmYNJ6

5. Documentação para a implementação da bolsa
5.1 Após a divulgação do resultado os/as estudantes classificados e aprovados terão até o dia 10 de Junho de 2022, para enviar os dados bancários do Banco do Brasil, CPF, formulário de bolsas da capes e o termo de compromisso preenchidos. O não envio dentro prazo acarretará na perda da bolsa, sendo o/a próximo/a colocado/a na classificação, quem receberá a bolsa.

6. Disposições finais:
6.1 A participação do/a candidato/a no Processo Seletivo **implica em concordância com este edital e demais regras da Portaria 76 da CAPES, em especial o seu artigo 9º, disponível em**: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/85/o/Portaria_nº_76__de_14_de_abril_de_2014.pdf
6.2 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Bolsas. Consulta via: ppgas.fcs@ufg.br

7. Cronograma:
7.1 O período de inscrição: 18 a 31 de maio de 2022
7.2 Publicação do resultado preliminar: 01 de junho de 2022
7.3 Período para apresentação de recurso: até às 23h59min de 03 de junho de 2022.
7.4 Publicação do resultado final: 06 de junho de 2022.
7.5 Prazo limite para entrega da documentação para implementação da bolsa (via: ppgas.fcs@ufg.br): 10 de junho de 2022.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Henning
Coordenador do PPGAS-UFG
SIAPE: 2134125
Portaria de Nomeação n.40 de 07 de Janeiro de 2021

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL[1]

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
1.1. Contracheques;
1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
1.3. CTPS registrada e atualizada;
1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
1.6. Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL
2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2.2. Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
2.4. Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3.3. Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

6. EM CASO DE ALUNOS/AS ESTRANGEIROS/AS
6.1. Extrato bancário dos últimos meses ou comprovantes de transferência de dinheiro constando as deduções, regras e impostos incididos.
6.2. Visto de permanência no país.

---

[1] Critérios do Ministério da Educação para Programa de Bolsa Permanência. Disponível no site: https://procom.ufg.br/n/46864-programa-de-bolsa-permanencia-mec

7. EM CASO DE ALUNOS/AS SEM RENDA

7.1. Comprovantes de ter sido beneficiário de bolsa-permanência ou outros auxílios destinados a pessoas de baixa renda no último 2 anos.

7.2. Extrato bancário dos últimos 3 meses.

7.3. Empréstimos consignados nos últimos 3 meses.